



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

Requerimento

Protocolado sob o N° 069/1°

Em 23 de fevereiro de 2023

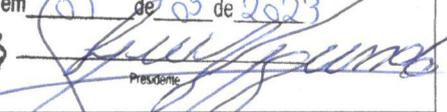

Cândido Ferreira de Freitas
Agente Legislativo
Câmara Mun. de Garanhuns



Aprovado por Unanimidade

em única votação

em 01 de 03 de 2023


Presidente

Ementa: Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que adote as medidas legais para que seja garantido à pessoa com deficiência, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos por Concurso Público, de cargos temporários por Seleção Pública, de contratos por tempo determinado e nomeação em cargo comissionado, no âmbito da administração pública municipal.

Senhor Presidente:

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Garanhuns, Sivaldo Rodrigues Albino, que adote as medidas legais para que seja garantido à pessoa com deficiência, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos por Concurso Público, de cargos temporários por Seleção Pública, de contratos por tempo determinado e nomeação em cargo comissionado, no âmbito da administração pública municipal.

Caso aprovado o presente requerimento, solicitamos que seja dado conhecimento a autoridade mencionada, no endereço: Av. Santo Antônio, 126, Garanhuns-PE; Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, secretaria de administração, secretaria de Assistência social e Direitos Humanos; bem como, a imprensa local.

JUSTIFICATIVA

As pessoas com deficiência, segundo os dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para o Censo-2010, somam 23,9% da população, ou seja, cerca de 45.606.048 milhões de brasileiros com algum tipo de deficiência, dos quais, consignam os indicadores, somente 900 mil estão incluídos no trabalho para uma comunidade nacional de 32 milhões de trabalhadores ativos.

Desses milhares de trabalhadores com deficiência, é desconhecido o número de servidores públicos com deficiência nas esferas federal, estadual e municipal. O fato é que para qualquer estatística que se olhe, percebe-se desde logo a ausência da pessoa com deficiência, resultado significativo a revelar que esta pessoa “não está” porque não é incluída nesse universo social-produtivo.

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, norma internacional com natureza constitucional, comanda a sociedade brasileira a efetivamente aplicar os elementos de acessibilidade e mecanismos de tratamento diferenciado em todos os domínios da vida da pessoa com deficiência, de forma que ela possa alcançar autonomia e independência individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

O Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 trouxe sensíveis alterações para a reserva de cargos e de empregos públicos em concursos públicos para pessoas com deficiência, especialmente quanto aos critérios de tratamento diferenciado que, por vezes, se afastam da convencionalidade da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência quanto a manter intactos os princípios de igualdade de oportunidades, autonomia e independência.

O direito ao trabalho está previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015, e também faz parte da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário. Mas a situação do mercado de trabalho no setor público para as pessoas com deficiência ainda está longe do ideal.

Entendemos que a inclusão é uma maneira de cumprir esse dever. Integrar as pessoas com deficiência é possibilitar que esse grupo tenha acesso aos direitos que são garantidos pela Constituição. Assim, a verdadeira razão de se garantir um percentual mínimo para provimento de cargos para pessoas com deficiência no âmbito da administração pública municipal não é só uma obrigação ou apenas uma suposta ação solidária, mas, sim, o cumprimento de uma responsabilidade, garantindo o respeito aos direitos de pessoas com deficiência.

Assim sendo, esperamos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, determine a adoção das medidas ora solicitadas.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE FEVEREIRO DE 2023.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador

Comunicado pelo Ofício Nº 01 P. 057 em 09/03/23

Raimundo Moraes
Funcionário

02.149 ao 146